

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DESAFIO ESCOLAS DA FADERGS

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **FADERGS**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS DESAFIO ESCOLAS** a se realizar **das 9h do dia 19 de outubro às 20h30 do dia 20 de outubro de 2024**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% à distância e na modalidade Live 100% à distância, em todos os seus campi.

Os cursos da modalidade 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado nos dias **19 e 20 de outubro 2024**, conforme editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1 da **FADERGS** e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2025/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
 - e) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2024.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **01/10/2024 a 20/10/2024, até as 18h.**
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas Desafio.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **05 (cinco)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e mais bem classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

- I. **O 1º (primeiro) e 2º (segundo)** colocados receberão uma bolsa parcial de **80% (oitenta por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **Do 3º (terceiro) ao 5º (quinto)** colocados receberão uma bolsa de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.3.** Serão, ao todo, 02 (duas) bolsa parciais de 80% (oitenta por cento) e 03 (três) bolsas parciais de 70% (setenta por cento).
 - 3.4.** As bolsas serão aplicadas nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
 - 3.5.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
 - 3.6.** As bolsas de 80% (oitenta por cento) e 70% (setenta por cento) previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita da FADERGS.
 - 3.6.1.** Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da FADERGS ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
 - 3.7.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo dos dias **19 e 20 de outubro 2024**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
 - 3.8.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
 - 3.9.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
 - 3.10.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas Desafio.
 - 3.11.** Para renovação em semestres futuros a FADERGS poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
 - 3.12.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
 - 3.13.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
 - 3.14.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
 - a. Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
 - 3.15.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
 - 3.16.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:

- a. Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b. Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c. Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.17.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova dos dias **19 e 20 de outubro 2024** deverão realizar uma prova de redação, já descrita no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01.
- 4.2.** A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às **9h do dia 19 de outubro às 20h30 do dia 20 de outubro de 2024.**
- 4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 19h, horário limite para início da prova, terá até às 20h30 para finalizar a redação.
- 4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento ao candidato melhor classificado no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1 da instituição.
- 5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas Desafio.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1.** A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **23/10/2024, a partir das 20h.**
- 6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2025/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2.** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **29/10/2024** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **29/10/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a FADERGS;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela FADERGS, o candidato poderá, obedecidas as condições do Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2025/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A FADERGS se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FADERGS não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a FADERGS deverá avisar ao público em geral e aos

participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas Desafio e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas Desafio implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Editais Nº 001_2025/01, Nº 002_2025/01 e Nº 003_2025/01 do Processo Seletivo 2025/1 da respectiva instituição.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2024.

FADERGS